PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Gabinete do Prefeito

CNPJ 05.182.233/0003-38 - Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho
CEP 68.030-290 - Santarém-Pará
E-mail: dmc@tap.com.br

LEI Nº 17.756/2003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DILATAR O PRAZO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS DE ACORDO COM O ARTIGO 214 DA LEI Nº 14.899/94, EMENDADA PELA LEI Nº 14.902/94.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Municipal direta, indireta e fundacional, autorizada a dilatar por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, os contratos temporários firmados de acordo com o artigo 214 da Lei nº 14.899/94 e vencidos em 31/12/2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 28 de fevereiro de 2003.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e três.

JOSÉ ERASMO MAIA COSTA
Secretário Municipal de Administração